

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ____ de 2003
(Do Senhor Deputado PASTOR REINALDO)

Solicita informações ao Exm.º
Sr. Ministro da Educação a respeito do
Programa Saúde e Prevenção nas Escolas,
que objetiva a distribuição de preservativos
para adolescentes em escolas públicas de
todo o país.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Educação no sentido de esclarecer esta Casa quanto à distribuição anual de 235 milhões de preservativos para adolescentes de todo o Brasil, matriculados nos ensinos fundamental e médio.

J U S T I F I C A Ç ã O

Há muito, Senhor Presidente, a sociedade de nosso País vem sofrendo graves e nocivas investidas em sua estrutura, e entre essas investidas quero destacar o individualismo, que é interessante para o capitalismo, pois incrementa o consumo e obviamente as vendas e o volume financeiro auferido pelas empresas e consequentemente pelas indústrias, inclusive as do látex.

Temos assistido os exagerados apelos à sensualidade e ao sexo, enredados pela mídia, como estratégia para superarem a crise do Setor em que se encontram. De um modo geral, esta estratégia para alavancar vendas e audiência, inclusive pelos veículos que deveriam ser exclusivamente de notícias, tem oportunizado a iniciação precoce e inadequada à vida sexual de nossas crianças e adolescentes, e a Família,

Célula Mãe de nossa Sociedade tem amargado seqüelas irreparáveis e envolvido o Brasil em episódios hediondos e repulsivos, também noticiados pela mídia, confirmando o caos em que a Família brasileira se encontra; onde pai mata filho, filho mata mãe e principalmente mocinhas, assediadas e atraídas pela falsa ilusão de liberdade e encantadas pelos supostos benefícios da independência familiar, se transformam traumáticamente em mulheres aos 12 anos, mães de filhos sem pais e que o Estado, através de seu Serviço Social, propõe acolher em suas precárias e insuficientes instalações, mantidas bravamente com seus escassos recursos.

Sendo assim, a disponibilização de oito preservativos por mês, distribuídos gratuitamente no próprio estabelecimento de ensino para cada adolescente e levando em consideração as características próprias dos jovens inclusos na faixa etária a que se propõe atingir o referido programa, somado às condições intrínsecas ao desenvolvimento humano dessa idade, e reforçada pela circunstância biopsicosocial em que esses adolescentes se encontram, além de infringir o art. 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz: *“A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.”*, estaremos também, sem dúvida alguma, atuando como facilitadores coniventes e partícipes dos crimes e das injustiças que nós mesmos combatemos nesta Casa de Leis.

Mais uma vez, fica evidenciado que o Estado intervém, às vezes de forma precipitada, invasiva e inadequada, onde, por questões já explicitadas, falham as famílias na arte de educar e instruir suas crianças e adolescentes nas diversas áreas e etapas de sua vida, inclusive a sexual. A Família deveria ser a precursora na orientação de seus jovens e o Estado, através de seus respectivos Ministérios, poderia garantir a capacitação de pais e responsáveis apoiando-os nesta tarefa, como preceitua o art. 19, seção I, capítulo III do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz: *“Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família...”* e ainda o art. 22 da mesma seção e capítulo que diz: *“Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores...”*

Tendo considerado as questões éticas e morais sobre o programa Saúde e Prevenção nas Escolas, objeto deste Requerimento, e ainda o que preceitua o art.78 do ECA que diz: *“As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes*

deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.” e ainda o que preceitua o art. 79 que diz: “As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios... ...e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.”, e por considerar o programa passível de intervenção, prossigo meu intento formulando ainda as seguintes questões:

- 1) Qual o respaldo científico que justifique tal programa com adolescentes;
- 2) Quais os critérios de cadastramento desses adolescentes (idade, situação sócio-familiar e sócio-econômica);
- 3) Quais os instrumentais de avaliação à real necessidade de cada jovem receber preservativos e porque na quantidade de oito ou sequer um;
- 4) Qual o parecer dos profissionais da Psicologia, Medicina, Pedagogia, Serviço Social, do Conselho Tutelar e Juizado da Infância e Juventude com relação aos instrumentais didáticos utilizados neste programa, para o público a que se destina;
- 5) A distribuição dos preservativos se dará com a conivência dos pais ou responsáveis pelos adolescentes ou eles podem optar voluntariamente pelo recebimento deste material;
- 6) Quais os instrumentais e procedimentos de acompanhamento desses adolescentes;
- 7) Qual o custo total do programa;
- 8) Qual o critério para a seleção da empresa fornecedora dos preservativos;
- 9) Qual empresa foi contemplada neste processo;

- 10) Quais os programas sociais e/ou de proteção ambiental que a empresa contemplada desenvolve;
- 11) Além da distribuição de preservativos, que outras medidas são oportunizadas aos alunos;
- 12) É explicado aos adolescentes e jovens que o preservativo, em alguns casos, é proteção zero?;
- 13) No caso de rompimento do preservativo fornecido na escola e usado pelo adolescente, quem se responsabilizará pelas consequências? O Estado?

Sala das Comissões ____ de _____ de 2003.

Dep. PASTOR REINALDO
PTB/RS